



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

## **L I C E N Ç A   M U N I C I P A L   A M B I E N T A L   D E   R E G U L A R I Z A Ç Ã O**

**LMAR N° 010/2024 CLASSE S 18.09 (N) – PORTARIA SEMMA N° 20/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XVIII do art. 457 da Lei Municipal nº. 6.563, de 10 de janeiro de 2022, e com fundamento no inciso XIII do art. 9º da Lei Federal Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO**, requerida por meio do Processo nº **91934/2023**, que regulariza a atividade exercida pelo empreendimento abaixo qualificado:

**EMPRESA / NOME: C. S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

**CNPJ / CPF: 06.178.268/0001-02**

**ENDEREÇO DA ATIVIDADE: RUA CARLOS LARICA, Nº 205 – NOVO MÉXICO**

**MUNICÍPIO: VILA VELHA/ES**

**ATIVIDADE: IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS DESPORTIVOS, RECREATIVOS OU DE LAZER, PÚBLICOS OU PRIVADOS, LIMITADOS A QUADRAS, PRAÇAS, PARQUINHOS INFANTIS, GINÁSIO POLIESPORTIVO E/OU CAMPOS DE FUTEBOL.  
XX**

Esta **LMAR** é válida pelo período de **730 (setecentos e trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, observadas as **CONDICIONANTES** no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

Vila Velha/ES, 06 de fevereiro de 2024.

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

**SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**Integra a presente Licença Ambiental um ANEXO ÚNICO contendo 57 (cinquenta e sete) condicionantes, sendo válida apenas quando apresentada em conjunto com o mesmo.**

